

## S.R. DA ECONOMIA

### Aviso n.º 945/2004 de 26 de Outubro de 2004

1 - Faz-se público que, por despacho da Adjunta do Secretário Regional da Economia, de 26 de Agosto de 2004, no uso de competências delegadas, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de especialista de informática grau 1, nível 1, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia afecto ao Centro de Informática.

2 - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3 - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 - Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, e 23/2002, de 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

5 - Conteúdo funcional – compete, ao especialista de informática grau 1, nível 1, desempenhar funções numa das áreas funcionais constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 - Local de Trabalho – Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia, Rua de São João 47/49, Ponta Delgada.

7 - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira de especialista de informática, correspondente ao índice 340, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e Mapa I Anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 - Requisitos especiais de admissão a concurso: os constantes na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de especialista de informática, Secretaria Regional da Economia, Rua de São João, 47, 9500-533 Ponta Delgada”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, respectiva duração e entidade que os ministrou;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e especiais;

11 - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimento (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);

11.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e duração máxima de duas horas, com carácter eliminatório, incidindo sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

- Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Acesso aos documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
- Higiene e segurança no trabalho – Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
- Aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Carreiras de informática – Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
- Aquisição de bens de informática – Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
- Venda de equipamento informático – Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio;
- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional da Economia Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A de 2 de Outubro;

Conhecimentos específicos:

- Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
- Infra-estruturas tecnológicas;
- Engenharia de *software*;

Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

São eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na Prova de Conhecimentos. Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

11.2 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

- a) A = Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de curso, acrescido de um valor por cada grau académico, para além desta e até ao limite de vinte valores.
- b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de doze horas de formação profissional até ao limite de vinte valores.

Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.

c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 - Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções, valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;

- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 - Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

$$\text{Assim: } C = \frac{c1+c2}{2} \quad AC = \frac{A+B+C}{3}$$

12. - A Classificação final (CF), será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = (PC + AC) / 2$$

13. - Regime de estágio:

13.1 O estágio, com carácter probatório, tem a duração de seis meses e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e artigo 10º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

13.2 A avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

a) O relatório de estágio a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;

b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

14. - A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Secretaria Regional da Economia, em Ponta Delgada.

15. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

18 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 - Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente : Dra. Teresa de Jesus de Sousa Festa de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Informática da Secretaria Regional da Economia.

Vogais

efectivos: Dr. José António Medeiros Leite, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Dra. Ana Margarida de Faria Reis, Chefe de Divisão dos Incentivos do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos.

Vogais

suplentes: Dra. Maria José Cabral, Assessora do Gabinete Jurídico – Económico;

Dra. Maria Alexandra Andrade, Coordenadora do Centro Regional de Apoio ao Artesanato.

7 de Outubro de 2004. – A Presidente do Júri, *Teresa Festa de Sousa*.